



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 002/2016**

Que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 70.524.376/0001-80, com sede sita na Rua Irmã Aristela nº 800, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Joil Moreira Marques**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade sob o RG nº 893.909, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 164.939.581-72, residente e domiciliado na Rua Dep. Flavio Derzi, 873 e, de outro lado, o Sr. **Vanderval Queiroz Vieira**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado no Município de Mundo Novo-MS, portador da Cédula de Identidade RG nº 864.516, SSP/MS e do CPF nº 165.861.829-72, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO**, pelo presente instrumento particular, se compromete a prestar serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Administrativa junto à Mesa Diretora, Comissões Permanentes e demais órgãos legislativos da Câmara Municipal de Eldorado-MS, e outros de natureza correlata de interesse dos Vereadores, pessoalmente, via e-mail, fac-símile e telefone.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor deste Contrato é de **R\$ 7.500,00** (Sete mil e quinhentos reais), que será pago em frações pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** até o final do prazo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Independente do valor pactuado na cláusula anterior, correrão também por conta da **CONTRATANTE** as despesas de alimentação do **CONTRATADO** e de combustível que este utilizar em eventuais locomoções até a sede deste Município.

**CLÁUSULA QUARTA** - Sobre o valor das parcelas de que trata a Cláusula Segunda deste Contrato, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN** e **Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**, cujos valores serão recolhidos na forma prevista na legislação vigente aplicável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Contrato é regido pelas disposições da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores e demais legislação



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

aplicável, sendo dispensável de licitação com fulcro no seu artigo 24, inciso II, não gerando para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza.

**CLÁUSULA QUINTA** - As despesas inerentes ao presente contrato correrão por conta de recursos próprios da Câmara Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2016, na seguinte dotação: 3.3.90.3.6.00 – (Serviços de Consultoria).

**CLÁUSULA SEXTA** - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Competirá à **CONTRATADA**, através do setor competente, fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA OITAVA** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Contrato corresponde ao período de 01 de fevereiro a 30 de junho de 2016, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Mundo Novo-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Eldorado-MS, 03 de Março de 2016.**

*Joil Moreira Marques*  
**PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Vanderval Queiroz Vieira  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

I - \_\_\_\_\_  
NOME: José Ferreira da Silva  
CPF: 140.376.611-87

II - \_\_\_\_\_  
NOME: Osmir Aparecido Jovedi  
CPF: 780.950.931-49

